



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 051/2016

PORTARIA Nº 784/2016

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 3067767/2016 outorga a EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CURIMÃ CPF/CNPJ 02.177.433/0001-42, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

1 – Natureza da obra: Construção de um poço tubular profundo

2 – Município: Trairi

Distrito: Trairi

Localidade: Vila Curimã

3 – Bacia: Litoral

Sub-bacia:

4 – Coordenadas: UTM N: 9639309N

UTM E: 474267E

5 – Aquífero: dunas /barreiras

6 – Nível estático (previsto): 10,00m

Nível dinâmico (prev.): 20,00m

7 – Vazão de produção (prev.): 2,00m<sup>3</sup>/h

Geologia: sedimentar

8 – Profundidade do poço (prev): 60,00m

Diâmetro: 6"

9 – Tipo de revestimento: PVC geomecânico

II – ASPECTOS LEGAIS

1 – Período da validade da outorga de obra - 02 anos - (21 de junho de 2016 a 21 junho de 2018)

2 – Objetivo da obra: usos múltiplos

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.

2 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.

3 – O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar instrumento de medição de vazão e tubo guia, no respectivo poço.

4 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

5 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2016.

  
Ramon Flávio Gomes/Rodrigues

Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos